

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

156
E

Processo Nº 23366/2019

Requerente: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Assunto: Projeto “Robótica Pedagógica: Criando Eu Aprendo”– Recurso FUMCAD

Organização da Sociedade Civil: Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria - AFASCOM

Parecer Técnico

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); e Art. 13º da Lei Municipal nº 3.271 de 26/04/1999 – que dispõem sobre a criação e deliberação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMCAD);

Considerando o advento da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações pela Lei 13.204/2015;

Considerando que a proposta para parceria é objeto de Edital de Chamamento Público FUMCAD/2018- publicado em 22/08/2018- Voz do Vale (às fls. 138 do p.p); cuja finalidade foi a seleção de propostas para promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente,

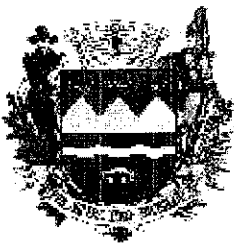
Considerando a Resolução nº 109/CMDCA/2019 (às fls. 139 só p.p), que dispõem sobre o resultado final do julgamento dos recursos e das propostas das Organizações da Sociedade Civil contempladas para financiamento integral com Recursos do FUMCAD, para destinação do valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), temos a informar que:

a) Do mérito da proposta

A Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria – AFASCOM tem por finalidade estatutária (art.2º) criar, congregar, manter, dirigir, assessorar, orientar instituições que promovam ações no âmbito da assistência social, da educação, do ensino, da saúde, da geriatria, da ecologia e do meio ambiente, do esporte e do lazer, desenvolvendo suas atividades em qualquer parte do território nacional. Desenvolve suas atividades e cumpre suas finalidades estatutárias diretamente ou através de estabelecimentos mantidos.

Dessa forma, a AFASCOM presta serviços no município de Taubaté através do Centro de Assistência Social Santa Verônica, no qual será desenvolvido o projeto ora analisado.

Handwritten initials and a circular stamp at the bottom right corner.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

153
6

Mediante análise técnica do Plano de Trabalho evidenciou-se que a questão central faz jus ao recurso pleiteado posto que tem por objetivo “construir de maneira colaborativa e participativa uma equipe composta por um instrutor de robótica em parceria com um educador social, acompanhados pela coordenação que juntos, atuarão como mediadores no processo de ensino e aprendizagem utilizando como estratégias, oficinas de Robótica Pedagógica dentre outras tecnologias e estratégias interdisciplinares, estimulando nos participantes/multidisciplinares/transdisciplinares, estimulando nos participantes, a motivação pelo conhecimento e pela necessidade de continuidade nos estudos”, conforme disposto no Capítulo III, art. 4º, item III, do referido Edital.

b) Da identidade e reciprocidade de interesse das partes

Considerando que o Edital de Chamamento em tela é proveniente de deliberação realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao que se refere a indicação dos eixos temáticos, atendendo assim a prerrogativa estabelecida na Lei nº 3.271, de 26 de abril de 1999: *Da Competência do Conselho - Art. 8º: formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridade para a consecução das ações, a captação e a aplicação dos recursos.*

Considerando a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC), seu plano de trabalho e os objetivos a serem alcançados, evidencia-se identidade e reciprocidade de interesse das partes.

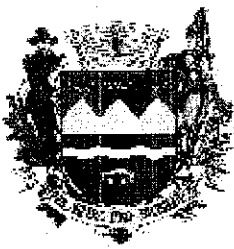
c) Da viabilidade da execução

Em análise no Plano de Trabalho evidenciamos a viabilidade da execução da proposta, pois a OSC declara experiência com efetividade em ações semelhantes e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da proposta.

d) Do cronograma de desembolso

A OSC apresenta plano de aplicação do recurso pleiteado em 12 (doze) meses, com previsão de custeio de material pedagógico, material de robótica, material de consumo, alimentação e recursos humanos (educador social e instrutor de robótica).

44
44



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

O cronograma está de acordo com o Edital de Chamamento, tendo em vista que o mesmo prevê a possibilidade de custeio.

e) Da descrição dos meios para fiscalização da execução da parceria e dos procedimentos para a avaliação da parceria e dos procedimentos para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas

Serão utilizados como meios para fiscalização, a análise dos relatórios circunstanciados entregues mensalmente à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social (SEDIS) e as visitas técnicas in loco, com posterior elaboração de relatório de monitoramento e avaliação, assim como o acompanhamento da execução financeira da OSC do recurso pleiteado.

f) Do Gestor da parceria

O gestor da presente parceria será a atual gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMCAD).

g) Da Minuta do Termo de Celebração:

Considerando o inciso VII e VIII do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, que respectivamente definem:

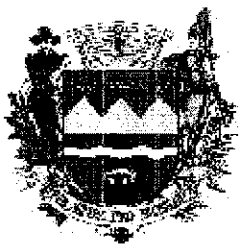
Art. 2º Para os fins desta Lei nº 13.019/2014, considera-se:

VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Solicitamos à Procuradoria Administrativa orientações quanto ao correto instrumento jurídico a ser celebrado entre a OSC e a municipalidade, tendo em vista que o Tribunal de Contas do Estado de

15
6



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

159

São Paulo em análise a algumas parcerias celebradas via CMDCA no ano de 2016, apontou que esses ajustes, referem-se a Termos de Fomento (cópia anexa do relatório TC)

Dessa forma, para que seja dado prosseguimento aos trâmites necessários à celebração de parceria, encaminhamos os autos para análise e parecer desta Procuradoria Administrativa.

Atenciosamente.

Natalia Graziela Moraes da Silva
Área de Gestão SUAS

Isabel Cristina Pastorelli Teixeira
Gestor FUMCAD

Andréa Auxiliadora da Silva Gonçalves
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social